



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TACARATU - PE

TRABALHO, UNIÃO E SERIEDADE

LEI Nº 960/2003.

Fmenta: Institui o programa  
A CAMINHO DA ESCOLA  
e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TACARATU, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais faça saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica incluído no Plano Plurianual do Município aprovado pela lei nº 947/2002, o Programa A CAMINHO DA ESCOLA a ser incluído no âmbito da Secretaria de Educação, destinados aos alunos da rede estadual e de ensino que utilizam os serviços de transporte escolar do município.

Art. 2º - Para fazer face, no presente exercício, a alocação de recursos ao programa instituído pela presente lei, fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Fiscal do Município, em favor da Secretaria de Educação crédito especial no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), para aplicação conforme o seguinte demonstrativo.

|  |                |
|--|----------------|
| Cód. 2 – Executivo Municipal   |                |
| Cód. 25 – Secretaria de Educação, Cultura, Esportes e Lazer  |                |
| Cód. 1236102392.028 – Locação de Veículo para Transporte de Estudantes<br>(Programa a Caminho da Escola) ..... | R\$: 60.000,00 |
| Cód. 339036 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física .....   | R\$: 60.000,00 |

Art. 3º - Os recursos necessários à cobertura do crédito especial de que trata o artigo anterior serão provenientes do convênio firmado com o Governo Estadual com este fim especificado.

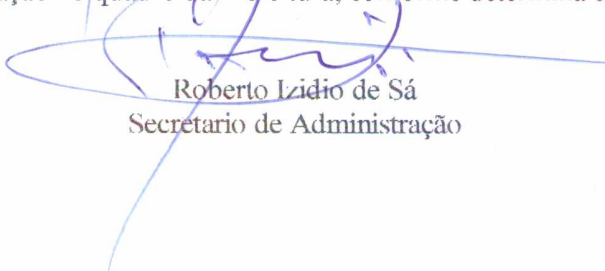
Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrario.

Tacaratu, 19 de agosto de 2003.

  
CLÉBER CARLOS COSTA DE ARAÚJO  
Prefeito

Publicado por afixação no quadro da Prefeitura, conforme determina o Art. 88 de LOM.

  
Roberto Izídio de Sá  
Secretário de Administração